

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DO SISTEMA e-GESTÃO - TRT 6ª REGIÃO

Número: 06/2022

Data: 25/08/2022

### ■ Participantes:

- 1 Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura – Corregedor Regional
- 2 Desembargador Fábio André de Farias – Coordenador do Sistema e-Gestão
- 3 Juíza Ana Catarina Cisneiros Barbosa de Araújo – Juíza Auxiliar da Presidência
- 4 Juiz Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara – Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
- 5 Luciano José Falcão Lacerda – Secretário-Geral da Presidência
- 6 Alessandro Alcides de Souza – Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 7 Renato César Ferraz Marcolino Bezerra - Chefe da Divisão de Sistemas
- 8 Márcio André Rodrigues Costa Faria - Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Recife
- 9 Luiz Eduardo Moura de Oliveira – Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 10 Christiane Purificação de Castro – Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão
- 11 Paulo César Martins Rabelo – Secretário da 4ª Turma
- 12 Gilberto de Andrade Lima – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico
- 13 Maria Terezinha Pimentel de Souza – Servidora da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 14 Everaldo Arcelino de Macedo - Servidor da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 15 Fernanda de França Tenório – Servidora lotada da Seção Negocial do PJe

### ■ Objetivo: sistema e-Gestão e assuntos correlatos

### ■ Pontos relevantes abordados:

Dando início aos trabalhos, foram apresentados os seguintes itens constantes na pauta desta reunião:

#### 1. Situação das remessas de 2022

As remessas de janeiro a julho de 2022 foram geradas e transmitidas para o TST.

#### 2. Esclarecimentos e sugestões de contorno para os processos que apareceram no item 92.145- Processos pendentes de conclusão no 2º grau

Como noticiado na reunião anterior deste Comitê, a regra de negócio do item 92.145 foi alterada pela Corregedoria do TST, implicando a inclusão neste item de uma grande quantidade de processos, inclusive de processos baixados já há muito tempo, com data de ocorrência do ano de 2018, e alguns vinculados a magistrados já aposentados, como os Desembargadores André Genn e Valéria Gondim.

A alteração da regra de negócio do item gerou uma série de chamados no sistema JIRA Nacional do TST e, inicialmente, entendeu-se que havia uma inconsistência na nova regra.

Contudo, após uma análise mais minudente da nova regra, esclareceu-se o objetivo da alteração bem como as suas consequências.

Quanto à quantidade de processos que foram incluídos no item, ficou evidenciado que, pela nova regra, são incluídos tanto a classe de ações originárias como as classes de recursos e recursos internos. Pela regra anterior, apenas a classe de ações originárias era incluída no item.

Quanto à contagem de tempo do processo no item, também houve alteração na regra. Agora, a quantidade de dias em que o processo está pendente de conclusão é computada de forma cumulativa, isto é, na hipótese do processo ficar pendente de conclusão em intervalos distintos de tempo, o número de dias pendentes de conclusão será somado.

Quanto à inclusão neste item de processos que já se encontram baixados e, ainda, vinculados a magistrados já aposentados, tal situação decorre da alteração na regra de negócio referente aos movimentos exigidos para inclusão e exclusão do processo.

O objetivo da alteração na regra de negócio do item, no que se refere aos movimentos, é a eliminação do relatório de processos suspeitos, assunto recorrente nas correições do TST.

Anteriormente, quando um processo que já se encontrava em algum gabinete e era enviado ao MPT, à Vara do Trabalho em diligência, ao CEJUSC, ou entrava em sobrestamento, posteriormente, quando havia o retorno destes processos ao gabinete ou este saía do sobrestamento, nesses casos, o processo não era incluído em nenhum item, implicando a inclusão do mesmo na condição de processo suspeito. Tal situação permanecia até que uma nova conclusão ao magistrado fosse feita.

Com a nova regra, quando o processo é distribuído ou retorna das situações acima citadas, o processo é incluído no item 92.145, eliminando, assim, a condição de processo suspeito, isto é, não vinculado a nenhum item.

Para que o processo seja excluído do item 92.145, é exigido, pela nova regra, o movimento de conclusão específico para julgamento/decisão. A inclusão de processos já baixados no item deveu-se, exatamente, à ausência desta conclusão específica exigida pela nova regra, notadamente quando há mais de um recurso ou recurso interno pendente de julgamento. Também, anteriormente, o movimento "Baixado o incidente/recurso" retirava o processo de qualquer item de pendência, o que não ocorre pela nova regra.

Conclusão, os processos indevidamente incluídos no item 92.145 devem-se à ausência, no histórico processual dos mesmos, de movimentos que, atualmente, são exigidos para a exclusão do processo do item. Os movimentos atualmente presentes no histórico processual eram, à época, suficientes para a baixa do processo nos itens de pendência do segundo grau.

O que causa estranheza é que a nova regra tenha sido aplicada a situações pretéritas, implicando as inconsistências aqui tratadas.

O que se põe para deliberação deste Comitê é uma solução de contorno, isto é, através de nós de desvio, os processos poderão ser visualizados no segundo grau e disponibilizados para a inclusão dos movimentos necessários para que o sistema e-Gestão exclua os processos do item.

Esta solução não implicará a movimentação para o segundo grau de processos que já foram baixados e nem terá impacto na contagem do prazo dos mesmos, uma vez que o item 92.145 não é adotado para tal fim (diferentemente dos itens 92.159 e 92.160).

Esta solução de contorno será adotada apenas para as inconsistências já constantes do sistema e-Gestão.

Para os casos futuros, quando do retorno de processos que se encontram no TST ou no STF, se for constatado que tais processos estão vinculados a magistrados já aposentados ou a magistrados de primeiro grau que atuaram no segundo grau, o processo deverá ser redistribuído dentro da Turma, uma vez que a prevenção é do órgão colegiado, conforme previsto no regimento interno.

Dra. Ana Catarina Cisneiros sugeriu a abertura de chamado no sistema JIRA Nacional do TST, tanto do e-Gestão, quanto do PJe, solicitando uma melhoria para

que o processo seja vinculado, exclusivamente, ao gabinete e não ao relator. De modo a que novas inconsistências não viessem a aparecer/surgir.

Deliberou o Comitê por autorizar a solução de contorno a ser implementada pela Seção Negocial do PJe em conjunto com os Gabinetes para os processos que já se encontram indevidamente no item 92.145.

Para as situações futuras, também a Seção Negocial do PJe deverá orientar os gabinetes para que procedam à redistribuição dos processos que retornem do TST/STF vinculados a magistrados aposentados ou de 1º grau.

Por fim, falou Christiane de Castro que nem todos os movimentos previstos na nova regra de negócio para exclusão do processo do item 92.145 estão funcionando adequadamente, de maneira que o chamado junto ao JIRA Nacional deverá tratar também deste tema.

### **3. Portaria CNJ 170 de 2022 (Prêmio de Qualidade 2022) Art. 8º, I, DATAJUD, b.2- validação dos campos relativos às partes.**

Informou Luiz Eduardo Moura que a ação de correção dos campos das partes já foi concluída, mas que, como o painel do CNJ ainda não foi atualizado, não é possível afirmar o atingimento do percentual de 98% de correção, mas acredita que tal percentual já tenha sido atingido.

Contudo, há uma pequena quantidade de processos em que não é possível, a partir dos autos processuais, ter-se a identificação de qualquer dado relativo à parte (documentos de CPF ou CNPJ, por exemplo).

Dr. Fábio Farias registrou que, independentemente do percentual atingido, as Varas do Trabalho deveriam envidar esforços para que a totalidade dos dados das partes estejam informados no sistema PJe. Para tanto, se necessário, deveria ser realizada a notificação dos patronos das partes para que forneçam os dados faltantes.

Em seguida Dr. Ruy Salathiel consignou que a Corregedoria poderá enviar ofício às Unidades Judiciárias de modo a que os patronos das partes sejam notificados a fornecer eventuais dados das partes, e ainda ausentes no sistema PJe.

### **Foram deliberadas e definidas as seguintes ações, para realização pelo Grupo - Gestor.**

**1)** Foi autorizado pelo Comitê a solução de contorno a ser implementada pela Seção Negocial do PJe em conjunto com os Gabinetes para os processos que já se encontram indevidamente no item 92.145.

**2)** Para as situações futuras, também a Seção negocial do PJe deverá orientar os gabinetes para que procedam à redistribuição dos processos que retornem do TST/STF vinculados a magistrados aposentados ou de 1º grau.

**3)** Sugerir à Corregedoria Regional que seja enviado ofício às Varas do Trabalho solicitando a notificação dos patronos das partes, para que informem o número do CPF/CNPJ viabilizando a correção dos erros no cadastro das partes no PJe, para fins do DATAJUD.

Finalizando a reunião, o Desembargador Fábio André de Farias concedeu a palavra para outros questionamentos, e sem nada mais a ser deliberado, mais a ser agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA  
Corregedor Regional

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS  
Desembargador Coordenador do Sistema e-Gestão

ANA CATARINA CISNEIROS BARBOSA DE ARAÚJO  
Juíza Auxiliar da Presidência

EDUARDO HENRIQUE BRENNAND DORNELAS CÂMARA  
Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional

LUCIANO JOSÉ FALCÃO LACERDA  
Secretário-Geral da Presidência

ALESSANDRO ALCIDES DE SOUZA  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

RENATO CÉSAR FERRAZ MARCOLINO BEZERRA  
Chefe da Divisão de Sistemas

MÁRCIO ANDRÉ RODRIGUES COSTA FARIA  
Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Recife

LUIZ EDUARDO MOURA DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa  
CHRISTIANE PURIFICAÇÃO DE CASTRO  
Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão

PAULO CÉSAR MARTINS RABELO  
Secretário da 4ª Turma

GILBERTO DE ANDRADE LIMA  
Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico

MARIA TEREZINHA PIMENTEL DE SOUZA  
Servidora da Divisão de Estatística e Pesquisa

EVERALDO ARCELINO DE MACEDO  
Servidor da Divisão de Estatística e Pesquisa

FERNANDA DE FRANÇA TENÓRIO  
Servidora lotada da Seção Negocial do PJe